



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUARTA-FEIRA, 1º DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



RESOLUÇÃO N.º. 002/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Patos/PB – CMDCA-Patos, no uso das suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Lei Municipal 5.053/2019, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Patos/PB e,

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 17 de junho do ano de 2020 e ata de nº 030/2020, que onde o Colegiado, Reunião Ordinária, deliberou sobre a escolha da Comissão Especial de Avaliação de Projetos, que selecionará uma única proposta para encaminhar impreterivelmente até o dia 17 de Julho de 2020 à Fundação Itaú Social,

CONSIDERANDO que, conforme previsão contida no EDITAL DE APOIO AOS CONSELHOS E FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/2020 da Fundação Itaú Social, a proposta vai concorrer ao recebimento de recursos a serem destinados pelas empresas do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A para a execução de projetos voltados para o atendimento de crianças e adolescentes do município.

RESOLVE

Art. 1º - Designar as pessoas de Ridete de Araújo, Brenda Costa de Oliveira Brito, Rozeane Pereira Lustosa, Flávio Tadeu Farias de Medeiros, e Roberta Livia de Sousa Gomes e Figueiredo para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Projetos.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patos-PB, 1 de julho de 2020

Francisca Ilva Lacerda de Roberto
Presidente CMDCA

EDITAIS E AVISOS



Convocatória

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patos -PB – CMDCA registrado no CNPJ nº 19.631.593/0001-12, vem por meio desta, convocar as organizações Não governamentais inscritas neste conselho, que tenham interesse em enviar Plano de ação, visando participar da seleção de propostas de organizações da sociedade civil de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, para execução de ações que contribuam para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, em atendimento ao EDITAL DE APOIO AOS FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, da FUNDAÇÃO ITÁU SOCIAL.

1. FINALIDADE DA CONVOCATÓRIA

1.1 A finalidade da presente Convocatória é a seleção de proposta para a obtenção do SELO AUTORIZADOR para concorrer aos recursos a serem destinados pelas empresas do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A e entidades a esse vinculadas.

1.2 As propostas deverão ser elaboradas de acordo com as condições estipuladas pelo EDITAL DE APOIO AOS CONSELHOS E FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/2020 da Fundação Itaú Social, disponível no site: <https://prosas.com.br/editais/6958-edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2020>, contemplando o solicitado nos formulários e planilhas disponíveis na página considerando que será imprescindível que a proposta deverá ser condizente com as prioridades do presente conselho ou seja:

• Contribuir para formação e fortalecimento das capacidades técnicas para atendimento de criança e adolescente das instituições membros deste conselho e dos seus conselheiros bem como dos membros do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e adolescente do município de Patos Pb no que diz respeito a processos de planejamento, monitoramento e avaliação;

• Consolidar as iniciativas já desenvolvidas pelo presente conselho junto as organizações membros em prol da promoção e defesa da criança e adolescente;

• Aprimorar os conhecimentos do CMDCA Patos PB sobre a realidade das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

1.3 Será selecionada apenas 1(uma) proposta, que melhor atenda tanto as prioridades acima referidas do presente conselho como ao objetivo proposto pelo Edital da Fundação Itaú, dentro das seguintes Modalidades:

Modalidade 1: Atendimento ou acolhimento de crianças e/ou adolescentes por meio de programas ou serviços, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público.

– Modalidade 2: Elaboração de projeto de pesquisa ou diagnóstico local que fundamente o planejamento de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes em um território, município ou região / Criação de sistema de informação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes em um território, município ou região.

– Modalidade 3: Capacitação ou formação de profissionais que atuam no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente em um território, município ou região.

– Modalidade 4: Realização de atividade de comunicação, campanha educativa, publicação, divulgação de ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em um território, município ou região.

– Modalidade 5: Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização e articulação de ações conjuntas, e/ou no fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e serviços existentes em um território, município ou região.

1.4 A proposta Orçamentária/Plano de Aplicação deverá ser elaborada pela OSC participante, de acordo com a planilha em anexo ao presente na convocatória, considerando que ela será aprimorada antes do encaminhamento da proposta para atender os requisitos do referido edital.

1.5 Deverá ser considerado no valor do projeto proposto o acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, que ficará retido no FMDCA.

2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1. Somente poderá se inscrever para requerer o SELO AUTORIZADOR a OSC que esteja regularmente inscrita no CMDCA há pelo menos 01 (um) ano.

2.2. Estar apta a firmar termo de parceria com a Prefeitura Municipal.

3. DOS DOCUMENTOS E PRAZOS

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas via e-mail para: cmdcapatospb@gmail.com, solicitando a concessão do SELO AUTORIZADOR para captação de recursos ao FMDCA, assinado pelo Gestor da OSC, acompanhado dos seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição da Proposta (deverá ser utilizado o “Modelo Padrão para Apresentação de Projetos”);
- Orçamento da Proposta;
- Cronograma das ações;
- Certidões Negativas de Débito – CND (Certidão negativa Certidão negativa de débitos) FSGT; Certidão negativa Conjunta de débitos da Receita Federal, Certidão Negativa de débitos previdenciários Trabalhista; Certidão negativa de débitos Municipal, Certidão negativa de débitos estadual.

4. DA FASE DE SELEÇÃO

4.1. As propostas recebidas serão avaliadas pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos, conforme sua coerência com as condições estipuladas pelo EDITAL DE APOIO AOS CONSELHOS E FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/2020 da Fundação Itaú Social bem como condizentes com as prioridades do presente conselho descrita no item 1.2 do capítulo 1 acima expostos cujos pareceres serão submetidos ao Plenário do CMDCA, que selecionará uma única proposta, cujo presente Conselho poderá sugerir ajustes de atividades e orçamentos antes de ser encaminhada por ele, impreterivelmente até o dia 17 de Julho de 2020 à Fundação Itaú Social.

4.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

Descrição e Etapas	DATAS
Publicação do Edital de Chamamento Público.	01/07/2020
Envio das propostas pelas OSCs	Até 02/07/2020 às 13:00 hs
Apresentação das propostas pelas OSC, plenária do CMDCA	02/06/2020 14:00 hs
Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos.	03/07/2020
Divulgação do resultado preliminar.	04/07/2020
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	06/07/2020 A 07/07/2020
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	08/07/2020
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	09/07/2020

5. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Especial de Avaliação de Projetos analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.

5.2. A análise e o julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

5.3. A Comissão terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e apresentação à Plenária do CMDCA para deliberação, seguindo posteriormente para divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

5.4. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no item 1.2 do capítulo 1 da presente

Tabela 2

Crítérios de Julgamento	Metodologia a ser avaliada
A. Em relação à consistência técnica, serão avaliados os seguintes pontos: Coerência entre objetivos, ações e resultados esperados; Condições para gestão e sustentabilidade das ações.	- Grau pleno de consistência técnica com capacidade técnica condizente com a proposta . - Grau satisfatório de consistência da metodologia de capacitação .
B. No que tange às condições para gestão e sustentabilidade das ações, serão avaliados os seguintes pontos: Existência de estratégia de monitoramento das ações e de avaliação dos resultados esperados; Existência de estratégia de sustentabilidade financeira das ações em anos vindouros; Existência de estratégia de sustentabilidade institucional das ações (perspectiva de integração com serviços ou programas operados por políticas setoriais, perspectiva de formalização por meio de lei municipal, etc.).	- Grau pleno de condições para gestão e tendo capacidade da instituição em gerenciar recursos financeiros conforme apresentado na proposta, assim como contar com profissionais habilitados no quadro de pessoal a instituição e sustentabilidade na perspectiva de possuir estratégias que garante continuidade do ou parte do projeto e contribuisse para captação de recursos do CMDCA;
C. Em relação à consistência orçamentária, serão avaliados os seguintes pontos: Consistência do orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido; Grau de detalhamento dos diferentes itens de investimento e de custeio de despesas, necessários à execução da proposta em 2020	- Grau pleno de condições para consistência orçamentária e sua execução . - Grau satisfatório de consistência orçamentária .
D. Clareza e consistência na descrição de problemas e lacunas no atendimento de crianças e adolescentes que a proposta de capacitação ou formação de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos buscará reduzir ou superar.	- Grau pleno de clareza e consistência . - Grau satisfatório de clareza e consistência .
E. Clareza na descrição dos temas, conhecimentos e capacidades que a proposta de capacitação ou formação buscará desenvolver nos profissionais.	- Grau pleno de clareza na descrição dos temas, conhecimentos e capacidades . - Grau satisfatório de clareza na descrição dos temas, conhecimentos e capacidades .
F. Consistência da metodologia de capacitação que será empregada.	- Grau pleno de consistência da metodologia de capacitação . - Grau satisfatório consistência da metodologia de capacitação
G. Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional . - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional .

5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

5.6. A presente Convocatória, considerando o estado de emergência e calamidade decretado pelas autoridades devido a pandemia do COVID-19, será encaminhada aos representantes das entidades Não Governamentais inscritas neste conselho através dos grupos de whatsapp, a qual deverá ser respondido uma confirmação de recebimento textual com o seguinte teor: A [nome da instituição] acusa recebimento da convocatoria do CMDCA de Patos para edital Itau Social 2020”

Paragrafo unico: Em caso de não confirmação de recebimento da presente convocatoria num prazo de 48h, o presente conselho considerará o fato com desinteresse da instituição em concorrer a presente convocatoria e, neste caso, não serão aceitos qualquer recursos ultiores.

6. VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. O Itau Social definirá os valores dos recursos financeiros que serão doados pelas empresas e entidades do Conglomerado Itau Unibanco, considerando o percentual do Imposto de Renda Devido que poderá ser destinado aos Fundos por meio do EDITAL, sendo que, o montante final dos recursos a serem destinados aos Fundos dos municípios selecionados dependerá do volume de recursos que estiver

disponível para destinação por parte do Conglomerado Itau Unibanco Holding S.A, conforme Art.7 do Edital específico.

6.2. Após a homologação da seleção, a proposta selecionada será encaminhada à Fundação Itau Social, a qual estará sujeita aos critérios de seleção estabelecidos no Edital específico, a qual poderá ou não ser selecionada para receber a destinação de recursos.

6.3. Os recursos destinados à execução do objeto de que trata este Edital, serão repassados após estabelecimento da parceria através de Termo de parceria a ser firmado a partir dos recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

6.4. O valor total de recursos disponibilizados deverá ser aplicado de acordo com o objeto da parceria, não podendo ser aditado.

6.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

Patos-PB, 01 DE JULHO DE 2020

FRANCISCA ILVA DE LACERDA ROBERTO
Presidente do CMDCA

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade Proponente		CNPJ	
Endereço:			
E-mail:			
Cidade:	UF	CEP	Telefone
Banco		Agência	Conta Corrente
Nome do Responsável		CPF	
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
Endereço:			
2. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO			
Título do Projeto:		Início	Término
Modalidade(s) do edital ITAU Social 2020 considerada(s):			
3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			

5. METAS						
Meta N°	Especificações	Indicadores físicos		Valor em R\$	Prazos	
		Unidade	Quantidade		Início	Fim
01.	Descrever meta	Informar unidade	Informar quantidade	Informar valor da etapa	Mês de início	Mês de fim
Etapa 1.1						
Escrever etapa		Informar unidade	Informar quantidade	Informar valor da etapa	Mês de início	Mês de fim
Etapa 1.2						
				R\$		
Etapa 1.3						
				R\$		
Etapa 1.4						
				R\$		
Valor total Meta 01				R\$		

02						
Etapa 2.1						
Etapa 2.2						
				R\$		
Etapa 2.3						
Etapa 2.4						
				R\$		
Valor total Meta 02				R\$		
03						
Etapa 3.1						
Etapa 3.2						
				R\$		
Etapa 3.3						
				R\$		
Etapa 3.4						
				R\$		
Valor total Meta 03				R\$		
Valor total				R\$		

6. PLANO DE APLICAÇÃO						
Rubrica / Especificações	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor Total em R\$	Concedente (solicitado)	Proponente (Contraparte)
1. Capital físico (investimento)						
Descrever especificação despesa						
Sub Total Capital físico						
2. Recursos Humanos						
Sub Total Recursos humanos						
3. Despesas fixas						
Sub Total Despesas fixas						
4. Despesas variáveis (pontuais)						
Sub Total Despesas variáveis						

7. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA	
<p>Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto as Autoridades competentes para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.</p> <p>Pede Deferimento,</p> <p style="text-align: right;">Patos-PB, 01 DE JULHO DE 2020</p> <p style="text-align: center;">_____ Presidente da Entidade</p>	

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado e selecionado para ser submetido ao Edital 2020 da Fundação Itaú

Patos, ____/____/2020.

CMDCA PATOS PB

Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente Patos PB- CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Patos (CMDCA Patos PB) declara ter conhecimento e analisado o projeto _____ apresentado e a ser realizado pela _____ no município de Patos PB acima descrito com objetivo de _____ e que o projeto acima referido esta em consonância com as ações políticas de atendimento à infância e à adolescência do Município e previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Sendo assim, na sua reunião do dia ____/____/20 realizada em Patos o presente conselho decide aprovar o projeto acima referido na sua íntegra e recomendar seu financiamento através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Patos (CMDCA) sendo 20% do valor solicitado para o funcionamento do fundo supracitado.

Patos, ____/____/____

Presidente do CMDCA de Patos PB



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA N.º. 01/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, torna público o presente Edital de Chamamento Público, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Municipal 5.053/2019, visando à seleção de propostas de organizações da sociedade civil de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, para execução de ações que contribuam para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, em atendimento ao EDITAL DE APOIO AOS FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, da FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL.

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a obtenção do SELO AUTORIZADOR para concorrer aos recursos a serem destinados pelas empresas do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A e entidades a esse vinculadas.

1.2 As propostas deverão ser elaboradas de acordo com as condições estipuladas pelo EDITAL DE APOIO AOS CONSELHOS E FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/2020 da Fundação Itaú Social, disponível no site: <https://prosas.com.br/editais/6958-edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2020>, e enviadas para o e-mail do cmdca: cmdcapatos2020@gmail.com com contemplando o solicitado nos formulários e planilhas disponíveis na página considerando que será imprescindível que a proposta deverá ser condizente com as prioridades do presente conselho ou seja:

1. Contribuir para formação e fortalecimento das capacidades técnicas para atendimento de criança e adolescente das instituições membros deste conselho e dos seus conselheiros bem como dos membros do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e adolescente do Município de Patos Pb, no que diz respeito a processos de planejamento, monitoramento e avaliação;

2. Consolidar as iniciativas já desenvolvidas pelo presente conselho junto as organizações membros em prol da promoção e defesa da criança e adolescente;

3. Aprimorar os conhecimentos do CMDCA Patos PB sobre a realidade das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

1.3 Será selecionada apenas 1(uma) proposta, que melhor atenda tanto as prioridades acima referidas do presente conselho como ao objetivo proposto pelo Edital da Fundação Itaú, dentro das seguintes Modalidades:

Modalidade 1: Atendimento ou acolhimento de crianças e/ou adolescentes por meio de programas ou serviços, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público.

– Modalidade 2: Elaboração de projeto de pesquisa ou diagnóstico local que fundamente o planejamento de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes em um território, município ou região / Criação de sistema de informação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes em um território, município ou região.

– Modalidade 3: Capacitação ou formação de profissionais que atuam no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente em um território, município ou região.

– Modalidade 4: Realização de atividade de comunicação, campanha educativa, publicação, divulgação de ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em um território, município ou região.

– Modalidade 5: Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização e articulação de ações conjuntas, e/ou no fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e serviços existentes em um território, município ou região.

1.4 A proposta Orçamentária/Plano de Aplicação deverá ser elaborada pela OSC participante, de acordo com a planilha em anexo ao presente edital de chamamento considerando que ela será aprimorada antes do encaminhamento da proposta para atender os requisitos do referido edital.

1.5 Deverá ser considerado no valor do projeto proposto o acréscimo de 20% (Vinte por cento) sobre o valor da proposta, que ficará retido no FMDCA.

2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1. Somente poderá se inscrever para requerer o SELO AUTORIZADOR a OSC que esteja regularmente inscrita no CMDCA há pelo menos 01 (um) ano.

2.2. Estar apta a firmar termo de parceria com a Prefeitura Municipal.

3. DOS DOCUMENTOS E PRAZOS

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas via e-mail para: cmdcapatos2020@gmail.com, solicitando a concessão do SELO AUTORIZADOR para captação de recursos ao FMDCA, assinado pelo Gestor da OSC, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição da Proposta (deverá ser utilizado o Modelo Padrão para Apresentação de Projetos ou similar que atenda os seus requisitos”);

b) Orçamento da Proposta;

c) Cronograma das ações;

d) Certidões Negativas de Débito – CND (Certidão negativa Certidão negativa de débitos) FSGT; Certidão negativa Conjunta de débitos da Receita Federal, Certidão Negativa de débitos previdenciários Trabalhista; Certidão negativa de débitos Municipal, Certidão negativa de débitos estadual.

4. DA FASE DE SELEÇÃO

4.1. As propostas recebidas serão avaliadas pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos, estabelecida na Resolução CMDCA nº 02/2020, (ANEXO) observados os impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, cujos pareceres serão submetidos ao Plenário do CMDCA, que selecionará uma única proposta, cujo presente Conselho poderá sugerir ajustes de atividades e orçamentos antes de ser encaminhada por ele, imprerivelmente até o dia 17 de Julho de 2020 à Fundação Itaú Social.

4.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	01/07/2020
2	Envio das propostas pelas OSCs	Até 02/07/2020 às 13:00 hs
3	Apresentação das propostas pelas OSC, plenária do CMDCA	02/06/2020 14:00 hs
4	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos.	03/07/2020
5	Divulgação do resultado preliminar.	04/07/2020
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	06/07/2020 A 07/07/2020
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	08/07/2020
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	09/07/2020

5. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Especial de Avaliação de Projetos analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.

5.2. A análise e o julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

5.3. A Comissão terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e apresentação à Plenária do CMDCA para deliberação, seguindo posteriormente para divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

5.4. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, a seguir.

Tabela 2

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
A. Em relação à consistência técnica, serão avaliados os seguintes pontos: Coerência entre objetivos, ações e resultados esperados; Condições para gestão e sustentabilidade das ações.	- Grau pleno de consistência técnica com capacidade técnica condizente com a proposta . - Grau satisfatório de consistência da metodologia de capacitação - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de consistência técnica (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.	2,0
B. No que tange às condições para gestão e sustentabilidade das ações, serão avaliados os seguintes pontos: Existência de estratégia de monitoramento das ações e de avaliação dos resultados esperados; Existência de estratégia de sustentabilidade financeira das ações em anos vindouros; Existência de estratégia de sustentabilidade institucional das ações (perspectiva de integração com serviços ou programas operados por políticas setoriais, perspectiva de formalização por meio de lei municipal, etc.).	- Grau pleno de condições para gestão e tendo capacidade da instituição em gerenciar recursos financeiros conforme apresentado na proposta, assim como contar com profissionais habilitados no quadro de pessoal a instituição e sustentabilidade na perspectiva de possuir estratégias que garante continuidade do ou parte do projeto e contribuisse para captação de recursos do CMDCA; - Grau satisfatório de consistência da metodologia de capacitação . - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de condições para gestão e sustentabilidade (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.	2,0

C. Em relação à consistência orçamentária, serão avaliados os seguintes pontos: Consistência do orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido; Grau de detalhamento dos diferentes itens de investimento e de custeio de despesas, necessários à execução da proposta.	- Grau pleno de condições para consistência orçamentária e sua execução . - Grau satisfatório de consistência orçamentária . - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de condições para gestão e sustentabilidade (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.	2,0
D. Clareza e consistência na descrição de problemas e lacunas no atendimento de crianças e adolescentes que a proposta de capacitação ou formação de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos buscará reduzir ou superar.	- Grau pleno de clareza e consistência . - Grau satisfatório de clareza e consistência . - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de clareza e consistência (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.	2,0
E. Clareza na descrição dos temas, conhecimentos e capacidades que a proposta de capacitação ou formação buscará desenvolver nos profissionais.	- Grau pleno de clareza na descrição dos temas, conhecimentos e capacidades . - Grau satisfatório de clareza na descrição dos temas, conhecimentos e capacidades . - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito clareza na descrição dos temas, conhecimentos e capacidades (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.	2,0
F. Consistência da metodologia de capacitação que será empregada.	- Grau pleno de consistência da metodologia de capacitação . - Grau satisfatório consistência da metodologia de capacitação . - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de consistência da metodologia de capacitação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.	1,0
G. Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional . - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional . - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
Pontuação Máxima Global		12,0

5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

5.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento conforme item 5.4;

c) que estejam em desacordo com este Edital; ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

5.7. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CMDCA da Prefeitura Municipal de Patos.

5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão Especial de Avaliação de Projetos, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade que já realize o projeto proposto e com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais ad equada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor estimado (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. O Itaú Social definirá os valores dos recursos financeiros que serão doados pelas empresas e entidades do Conglomerado Itaú Unibanco, considerando o percentual do Imposto de Renda Devido que poderá ser destinado aos Fundos por meio do EDITAL, sendo que, o montante final dos recursos a serem destinados aos Fundos dos municípios selecionados dependerá do volume de recursos que estiver disponível para destinação por parte do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A, conforme Art.7 do Edital específico.

6.2. Após a homologação da seleção, a proposta selecionada será encaminhada à Fundação Itaú Social, a qual estará sujeita aos critérios de seleção estabelecidos no Edital específico, a qual poderá ou não ser selecionada para receber a destinação de recursos.

6.3. Os recursos destinados à execução do objeto de que trata este Edital, serão repassados após estabelecimento da parceria através de Termo de parceria a ser firmado a partir dos recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

6.4. O valor total de recursos disponibilizados deverá ser aplicado de acordo com o objeto da parceria, não podendo ser aditado.

6.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este Edital entrará em vigor a partir de sua publicação.

Patos, 30 de Junho de 2020.

Francisca Ilva Lacerda de Roberto
Presidente CMDCA

1. DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade Proponente		CNPJ	
Endereço:			
E-mail:			
Cidade:	UF	CEP	Telefone
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			CPF
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
Endereço:			
2. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO			
Título do Projeto:		Início	Término
Modaldidade(s) do edital ITAU Social 2020 considerada(s):			
3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			

5. METAS						
Meta Nº	Especificações	Indicadores físicos		Valor em R\$	Prazos	
		Unidade	Quantidade		Início	Fim
01.	Descrever meta	Informar unidade	Informar quantidade	Informar valor da etapa	Mês de início	Mês de fim

Etapa 1.1					
Escrever etapa	Informar unidade	Informar quantidade	Informar valor da etapa	Mês de início	Mês de fim
Etapa 1.2					
			R\$		
Etapa 1.3					
			R\$		
Etapa 1.4					
			R\$		
Valor total Meta 01			R\$		
02					
Etapa 2.1					
Etapa 2.2					
			R\$		
Etapa 2.3					
Etapa 2.4					
			R\$		
Valor total Meta 02			R\$		
03					
Etapa 3.1					
Etapa 3.2					
			R\$		
Etapa 3.3					
			R\$		
Etapa 3.4					
			R\$		
Valor total Meta 03			R\$		
Valor total			R\$		

6. PLANO DE APLICAÇÃO						
Rubrica / Especificações	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor Total em R\$	Concedente (solicitado)	Proponente (Contraparte)
1. Capital físico (investimento)						
Descrever especificação despesa						
Sub Total Capita físico						
2. Recursos Humanos						
Sub Total Recursos humanos						
3. Despesas fixas						
Sub Total Despesas fixas						
4. Despesas variáveis (pontuais)						
Sub Total Despesas variáveis						

7. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto as Autoridades competentes para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Patos-PB, 01 DE JULHO DE 2020

Presidente da Entidade

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado e selecionado para ser submetido ao Edital 2020 da Fundação Itaú

Patos, ____/____/2020.

CMDCA PATOS PB

Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente Patos PB- CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Patos (CMDCA Patos PB) declara ter conhecimento e analisado o projeto _____ apresentado e a ser realizado pela _____ no município de Patos PB acima descrito com objetivo de _____ e que o projeto acima referido esta em consonância com as ações políticas de atendimento à infância e à adolescência do Município e previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Sendo assim, na sua reunião do dia ____/____/20____ realizada em Patos o presente conselho decide aprovar o projeto acima referido na sua íntegra e recomendar seu financiamento através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Patos (CMDCA) sendo 20% do valor solicitado para o funcionamento do fundo supracitado.

Patos, ____/____/____

Presidente do CMDCA de Patos PB

GOVERNO MUNICIPAL**ANTÔNIO IVANES DE LACERDA - PREFEITO INTERINO****Prefeitura Municipal de Patos**

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte

58700-000 – Patos, PB